

**LEI Nº 619/2017**  
**DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE –  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 005/2017 de sua autoria, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, n.º 200, no município de Catanduva/SP, com a finalidade de custear as despesas de custeio, conforme o Plano de Trabalho, que visem o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no município de Elisiário/SP.

§ 1º - A subvenção de que trata este artigo será no montante de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), sendo repassado em parcelas mensais de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) até o 10º (décimo) dia útil do mês, no período de Março de 2017 a Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelos prazos que atendam a conveniência e interesse dos partícipes através de Termo Aditivo.

**Artigo 2º** - A concessão da subvenção à entidade interessada, fica condicionada ao atendimento das exigências constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação que discipline o mesmo assunto.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, alocado conforme:

021100 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0107.2028.0000 – Manut. Fundo Mun. de Assistência Social

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Elisiário, 07 de MARÇO de 2017.

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO